A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

- Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Docas do Estado da Bahia CODEBA, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- Art. 2º Cabe à CODEBA notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.
- Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à CODEBA no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no **caput** implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

- Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CODEBA.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
110.303.485-53	ANTONIO SANTOS SOUZA	04599.501074/2004-79
168.375.095-00	DERIVALDO DOS REIS CORREIA DA SILVA	04599.519667/2004-91
143.625.975-49	EDMUNDO VITORIO DOS SANTOS	04599.501081/2004-71
426.466.187-00	FERNANDO SIMOES DE OLIVEIRA FILHO	04599.506184/2004-27